

SUSTENTABILIDADE E DIREITO DO TRABALHO

Autor(res)

Marcos Paulo Andrade Bianchini
Gabriel Yohan Lima Cordeiro

Categoria do Trabalho

1

Instituição

CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA

Introdução

O presente trabalho discorre acerca da sustentabilidade nas empresas, sua aplicação prática e como ambas devem caminhar unidas. Com o objetivo de demonstrar que, o meio ambiente laboral sustentável está diretamente relacionado com a qualidade de vida dos trabalhadores através de uma gestão organizacional sustentável há a concretização do valor jurídico e social da dignidade do ser humano, com reflexos diretos no progresso da sociedade. Adicionalmente, pontua-se que apesar da existência da norma jurídica de traçar o dever legal de agir, ela não tem sido aplicada rigorosamente uma vez que, propostas de flexibilização dos direitos trabalhistas e a precarização das relações de trabalho obstam o implemento de práticas sustentáveis no ambiente laboral e acirram os problemas de saúde, bem-estar e segurança no trabalho. Dito isso, urge a necessidade premente de efetivação e proteção dos direitos sociais, quais sejam: direito à honra, à imagem e à proteção.

Objetivo

A corrente atividade tem como escopo examinar criticamente acerca da sustentabilidade no ambiente laboral e como essa questão afeta a sociedade. Ademais, é necessário pontuar sobre a relevância de debates e políticas públicas consoantes as normativas jurídicas tendo o objetivo de questionar as possíveis causas da perpetuação da ausência da aplicação aos direitos dos trabalhadores.

Material e Métodos

Ressalta-se que o procedimento metodológico utilizado para a realização de tal estudo é a revisão bibliográfica, com consulta à diferentes fontes, como artigos, teses, monografias, dissertações e livros que abordam a temática supracitada. Ademais, baseando-se no método de pesquisa hermenêutico que visa compreender os elementos textuais com o intuito de esclarecer a problemática apontada e discorrer sobre as possíveis soluções práticas para tal questão. Por fim, aplica-se também, o método hipotético indutivo, em que a linguagem será analisada no aspecto observacional com o objetivo de expor e identificar os impasses para a melhoria e desenvolvimento da perspectiva apresentada.

Resultados e Discussão

De acordo com Maria Celina Bodin de Moraes (Apud MINARDI, 2010, p. 96): “o princípio da dignidade da pessoa humana é o centro axiológico da concepção de Estado Democrático de Direito e da ordem mundial pautada pelos

direitos humanos”. Posto isso, para que seja equilibrada a relação de forma sustentável entre o sistema econômico atual e o trabalhador, deve-se inserir os direitos sociais nas relações de trabalho. Assim, a sustentabilidade tenta, nesse contexto abordar às mais diferentes questões de problemática e de atender as necessidades das empresas. A alteração do paradigma, tem em seu escopo, evidentemente, não deixar de existir o lucro, mas com uma responsabilidade, especialmente de caráter social. Nesse sentido, a individualidade, mesmo no sistema capitalista está com seus dias marcados para o fim visto que, a consciência do todo, mesmo nas relações empresariais, visão dar uma nova meta e parâmetro para todos os envolvidos, logo estamos diante de uma mudança de paradigma.

Conclusão

Portanto, a atividade laboral é um elemento importante pois diz respeito também a subjetividade, ou seja, na construção da identidade do indivíduo. Assim, o objetivo das corporações, atualmente, precisa ser com o foco de encontrar uma equação e equilíbrio entre a lucratividade e o respeito aos direitos sociais. Sendo assim, a visão do todo e não apenas o individual, deve ser o parâmetro para que possamos atingir a plenitude da justiça social.

Referências

IPEA. Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça – 1995 a 2015.2010.

CASSAR, Vólia Bomfim. Direito Do Trabalho. 11. ed. São Paulo: Método, 2015. p. 145

BARROS, Alice Monteiro de. Curso de Direito do Trabalho. São Paulo: Ltr, 2005

LOURENÇO, Alex Guimarães e SCHRÖDER, Deborah de Souza. Vale investir em responsabilidade social empresarial? Stakeholders, ganhos e perdas. In: BROCANELLI, Noelma (Org.). Responsabilidade Social das Empresas: a contribuição das universidades. v. II. São Paulo: Peirópolis, Instituto Ethos, 2003.

MINARDI, Fabio Freitas. Meio ambiente do trabalho: proteção jurídica à saúde mental. Curitiba: Juruá, 2010

MACHADO, Sidnei. O direito à proteção ao meio ambiente de trabalho no Brasil: os desafios para a construção de uma racionalidade normativa. São Paulo: LTr, 2001.